



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 233

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 233

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Decretos

Secretária de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 124 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI e dá outras providências.

DECRETO Nº 123 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Atualiza o valor da UFM para fins de lançamento dos Impostos e Taxas para o exercício de 2020 e dá outras providências.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a UFM deve ser atualizada anualmente no mês Dezembro de cada exercício para vigorar a partir de 1º de Janeiro do exercício seguinte nos termos do art. 174 do Código Tributário;

Considerando que a atualização da UFM será feita por Decreto do Poder Executivo com base na média aritmética do INPC (IBGE), IGPM (FGV), IPCA (IBGE) e o IPC (FIPE) registrados nos 12 (doze) meses anteriores, conforme disposto no parágrafo único do art. 174 do Código Tributário;

DECRETA

Art. 1º Para fins de lançamento de Impostos e Taxas constantes do Código Tributário, no exercício de 2020, fica corrigido em 3,52% (três vírgula cinquenta e dois por cento) o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM passando a mesma para R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 30 de Dezembro de 2019.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 2º, § 5º da Lei Complementar nº 08 de 4 de outubro de 2017 que Institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI no município de Taciba e dá outras providências correlatas;

Considerando o disposto no art. 2º, § 4º com redação dada pela Lei Complementar nº 30 de 12 de setembro de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 1º de Março de 2020 o prazo para formalização do pedido de ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, instituído pela Lei Complementar nº 08 de 4 de Outubro de 2017 em conformidade com o disposto em seu art. 2º, § 4º com redação dada pela Lei Complementar nº 30 de 12 de setembro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias de orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 30 de Dezembro de 2019.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária de Assuntos Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 233

Página 3 de 5

DECRETO Nº 125 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o valor de pauta de terra nua do imóvel rural para fins de cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) para o exercício de 2020 e dá outras providências.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Para fins de lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no exercício de 2020 ficam definidos como Valor de Terra Nua (VTN) mínimo, do imóvel rural, aqueles constantes do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Para apuração do valor venal do imóvel rural o contribuinte deverá apresentar o ultimo Documento de Informação e Apuração do ITR (DIAT) já exigível nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Em face das disposições contidas no art. 13, inciso II da Lei Estadual nº 10.705 de 28 de Dezembro de 2000, o Município não procederá à apuração do valor venal de imóveis rurais para fins de recolhimento do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias de orçamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 30 de Dezembro de 2019.

ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA
Secretária de Assuntos Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 233

Página 4 de 5

DECRETO Nº 125 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO ÚNICO PAUTA VALOR DA TERRA NUA – VTN

CLASSE	Valor do Hectare em Reais	Valor do Alqueire em Reais
Área de Preservação Permanente; Área de Reserva Legal; Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN); Área de Interesse Ecológico; Área de Servidão Ambiental; Área Coberta por Florestas Nativas; Área Alagada de Reservatório de Usinas Hidrelétricas Autorizadas pelo Poder Público.	R\$ 12.426,00 (3.800 UFM)	R\$ 30.070,92 (9.196 UFM)
Área Ocupada com Benfeitorias Úteis e Necessárias à Atividade Rural	R\$ 17.167,50 (5.250 UFM)	R\$ 41.545,35 (12.705 UFM)
Área de Produtos Vegetais; e Área em Descanso.	R\$ 20.702,37 (6.331 UFM)	R\$ 50.099,67 (15.321 UFM)
Área de Reflorestamento (Essências Exóticas ou Nativas)	R\$ 20.702,37 (6.331 UFM)	R\$ 50.099,67 (15.321 UFM)
Área de Pastagem	R\$ 15.532,50 (4.750 UFM)	R\$ 37.588,65 (11.495 UFM)
Área de Exploração Extrativa; e Área de Atividade Granjeira ou Aquícola.	R\$ 17.167,50 (5.250 UFM)	R\$ 41.545,35 (12.705 UFM)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 233

Página 5 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

DECRETO Nº 126/2020

08 de Janeiro de 2020.

Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" e das outras providências.

Alair Antonio Batista, Prefeito do Município de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de TACIBA no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de TACIBA e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – JOÃO PAULO EUGÊNIO DE BARROS – RG 29.430.736-9 SSP/SP – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

Suplente: MARIANE DELATIN ROBRIGUES – RG 22.764.690-3 SSP/SP;

II – JAINE FERREIRA DE FREITAS - RG 45.065.597-0 SSP/SP – representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

Suplente: IVONETE APARECIDA FERREIRA – RG 35.037.853-8 SSP/SP;

III – CLAUDIA REGINA BATISTELA BATISTA – RG 27.335.158-8 SSP/SP – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Suplente: SUZANA CRISTINA DOS SANTOS BERNARDO – RG 36.367.491-3 SSP/SP

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taciba, 08 de Janeiro de 2020.


ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal